

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br - Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 5 / 2024 - AUDIPEC/AUDINT/PRESI/TIRO

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Trata-se do 1º monitoramento das recomendações contidas no Relatório de Auditoria n. 12/2023 (3421801), resultante da auditoria realizada com o objetivo de avaliar a eficácia e eficiência dos controles internos relativos à Ordem Cronológica de Pagamentos, tendo como base o último trimestre do exercício de 2022.

Dessa forma, o presente relatório visa aferir o grau de eficácia das recomendações propostas por meio da implementação do Plano de Ação (3700922) apresentado pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) e da ação realizada pela Secretaria Administrativa (SA).

2. DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Que a Secretaria Administrativa (SA):

R1. Realize o levantamento de Gestores e Fiscais para fins de capacitação e atualização periódica voltadas às normas gerais e boas práticas relacionadas à Gestão e Fiscalização de contratos, assim como normativos específicos do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, especialmente àqueles voltados para o Sistema da Ordem Cronológica de Pagamentos. (Achados 1, 2 e 3).

Providências adotadas

Por meio do Despacho n. 110519/2023 (3667541), a Divisão de Contratos e Convênios/SA (DCC) apresentou à Secretaria Administrativa (SA) a relação nominal de gestores e fiscais de Contratos deste Tribunal e informou que "em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação- Stic, está desenvolvendo o Sistema de Gerenciamento de Contratos, que permitirá não apenas a gestão de todos os instrumentos contratuais, a publicação imediata no Portal de Transparência, a emissão de relatórios gerenciais, mas também permitirá a publicação de lista nominal de Gestores e Fiscais atualizada no site do TJRO". Informou ainda, que o sistema encontrava-se "em fase de homologação, com publicação prevista para novembro/2023".

Por seu turno, a SA, mediante a relação apresentada pela DCC, considerou atendida a recomendação R1, retornou os autos à Audint e, concomitantemente, os enviou à Divisão de Acompanhamento e Desenvolvimento de Carreiras/DDS/SGP (Diadec) "para conhecimento e subsidiar as ações de capacitação e atualização periódica voltadas às normas gerais e boas práticas relacionadas à Gestão e Fiscalização de contratos", conforme Despacho n. 111536/2023 (3673016). A Diadec recebeu o processo, mas não se manifestou acerca do direcionamento dado pela SA.

Análise da equipe de auditoria

No tocante à capacitação, verificou-se que para atender a <u>Instrução n. 007/2017-PR</u>, que estabelece em seu Artigo 23, §1º, a implementação do Programa de Capacitação Contínua de Gestores e Fiscais de Contratos do PJRO, encontra-se em fase de elaboração a Trilha de Aprendizagem Gestão e Fiscalização de Contratos, cujo planejamento pedagógico (1825136) foi concluído em 2020, mas a entrega dos conteúdos depende das revisões e alterações das instruções, manuais e fluxos processuais em razão da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), Lei n. 14.133/2021, segundo Despacho n. 6716/2023-DIPED/EMERON (3544783). Verificou-se ainda, que o evento Trilha de Aprendizagem Gestão e Fiscalização de Contratos (2024.0244) foi aprovado no EmeronWeb para realização no exercício de 2024, com recursos do Programa Aprendizagem Organizacional, de acordo com a Certidão-DIPLAN/EMERON (3802819).

Quanto ao "Sistema de Gerenciamento de Contratos" citado pela DCC, constatou-se o ajuste da data de entrega do item 3.5 (Emissão de relatórios para CNJ, Portal da Transparência Audint, Emeron e outros) para 22/03/2024, de acordo com o despacho da DEGOV/STIC (3805196) acerca das entregas do projeto 05PS/A01 - Módulo de Contratos, constante no processo n. 0016001-64.2022.8.22.8000.

Importa ressaltar que, a capacitação de gestores e fiscais de contratos e a publicação da relação atualizada de gestores e fiscais dos contratos no sítio eletrônico do PJRO, são objetos das recomendações R6 e R8 da Auditoria de Gestão e Fiscalização de Contratos, conforme Relatório de Auditoria n. 15/2023 (3487721) e Relatório de Monitoramento n. 45/2023 (3654599).

Ante o exposto, considera-se a **recomendação R1 atendida**.

Que a Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF)

R2. Elaborar manuais e orientações acerca do correto uso do Sistema de controle de ordem cronológica de pagamentos, conforme preconiza o inc. VII, art. 3ª do Ato 120/2023 (Achado 3).

Providências adotadas

A Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) estabeleceu o prazo final de 29/02/2024 para o atendimento da recomendação, conforme Plano de Ação (3700922), elaborado pela Divisão de Execução Orçamentária (Dexor).

No entanto, por meio do Despacho 24042 (3906513), foi solicitado prorrogação de prazo restabelecendo o prazo final para 30/04/2024, o qual fora deferido por meio do Despacho 24255 (3907591).

Análise da equipe de auditoria

Não obstante o prazo tenha sido prorrogado, verifica-se que contêm documentos suficientes nos autos para acompanhamento da implementação das ações dispostas no plano de ação, especificamente quanto à R2.

Assim, por meio do documento denominado "R2 - Cartilha Ordem Cronológica de Pagamentos (3849206)", pode-se aferir que as ações 1 e 2, referente à R2 do Plano de Ação (3700922) foram concluídas, remetendo à uma grau de execução de 50%.

Nesta seara, cumpre destacar o fato de a Cartilha da Ordem Cronológica de Pagamentos ser um importante instrumento auxiliar para gestores e fiscais ante as inúmeras e relevantes mudanças trazidas pela Instrução n. 130/2023-TJRO, assim requer uma análise preliminar da minuta apresentada.

Desta forma, em caráter contributivo, identificou-se os seguintes pontos de melhoria na Cartilha:

- a Adicionar uma introdução acerca da instrução do processo de pagamento e da importância da Ordem Cronológica de Pagamentos (OCP), com alertas sobre a documentação necessária, o formulário e checklist utilizados, o marco a ser considerado para o início da contagem, as peculiaridades para a contagem dos prazos, legislação pertinente, entre outros;
 - b Incluir informações sobre o acesso ao Formulário da OCP;
- c Considerando que a utilização do SEI como o sistema de processo eletrônico administrativo no âmbito do PJRO é obrigatória, conforme Resolução n. 027/2016-PR, a orientação de "Abrir o sistema SEI" em todos os itens torna-se redundante. Assim, mostra-se mais objetivo, por exemplo, "Abrir o PROCESSO DE PAGAMENTO (ou PROCESSO DE CONTRATAÇÃO) no SEI."
- d No mesmo sentido do apontamento anterior, no item 1 da Cartilha onde consta "número do SEI" mostra-se pertinente especificar "número do PROCESSO DE PAGAMENTO". Ainda nesse item, visando a completude da orientação, válido acrescentar:
 - 1. Clicar em "Menu cópia protocolo" e em "Copiar texto";
 - 2. Clicar no campo específico do Formulário "e utilizar a tecla de atalho "Ctrl + v" para colar;
 - e Prezando pela qualidade do texto, importante observar o emprego uniforme dos verbos (infinitivo ou imperativo);
 - f Ordenar as orientações da cartilha conforme a ordem das questões no formulário da OCP.

Quanto ao item 4 (Como inserir a DATA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO no Formulário de Ordem Cronológica de Pagamentos), verificou-se que a orientação mostra-se confusa, pois os subitens 3 e 4 referem-se à contagem de prazo conforme cláusula contratual "Do Pagamento" e art. 10 da Instrução n. 130/2023-TJRO, enquanto que o subitem 5 orienta que se busque a "DATA DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO".

Outrossim, observou-se que a minuta não abordou sobre os seguintes itens do formulário Ordem Cronológica de Pagamentos (3781639): "Nº DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO", "DATA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO", "VALOR DO CRÉDITO A PAGAR".

Dessa forma, considera-se a recomendação R2 em implementação.

R3. Estabeleça pontos de controle para fins do correto lançamento de informações que serão publicadas no Portal da Transparência do Estado de Rondônia, evitando a publicação do relatório com dados incompletos, inexatos ou divergentes das informações constantes nos processos de pagamento, bem como para avaliar se o relatório está disponível e acessível para o usuário externo de forma imediata. (Achado 2).

Providências adotadas

A SOF estabeleceu no Plano de Ação (3700922) duas ações para a implementação da recomendação até 29/02/2024:

- 1. Adequar o formulário de preenchimento da ordem cronológica aos artigos da Instrução n. 130/2023-TJRO;
- 2. Criar rotina diária de verificação de lançamentos na Planilha de Ordem Cronológica de Pagamentos.

Como resultado da Ação 1, apresentou o formulário elaborado pela Dexor, conforme documento (3781639).

Como resultado da Ação 2, apresentou o Despacho 22157 (3896637), no qual é informado acerca da rotina diária de verificação da Planilha de Ordem Cronológica de pagamentos, com a apresentação do Anexo 1 - Planilha Ordem Cronológica (3781639), como forma de evidenciar a implementação.

Análise da equipe de auditoria

Quanto à Ação 1, consultando processos de pagamentos recentemente instruídos com o formulário Ordem Cronológica de Pagamentos (0020028-56.2023.8.22.8000, 0001824-27.2024.8.22.8000, 0001768-91.2024.8.22.8000, 0002602-94.2024.8.22.8000), constatou-se que o modelo apresentado já está sendo utilizado para a observância da referida Ordem.

Contudo, cabe-nos os seguintes apontamentos acerca do citado formulário:

- 1 Constatou-se que um arquivo criado no Formulários Google não tem restrição para o acesso pelos usuários com conta de e-mail da instituição do proprietário. Assim, identificou-se o risco de que qualquer pessoa que possua a conta de e-mail do TJRO e o link do arquivo poderá preencher o formulário. Porém, verificou-se que esse link é informado, pela Seção de Acompanhamento e Controle de Contratos, Convênios e Atas de Registro de Preços (SeACC/DCC), em Despacho de encaminhamento do processo de contratação ao gestor do contrato, com nível de acesso público (por exemplo, despacho 2719614). Portanto, vislumbrou-se que limitar o acesso ao referido Despacho, estabelecendo-lhe o nível de acesso restrito, seja uma das possíveis soluções para a questão apresentada. Todavia, é basilar que a unidade responsável pelo formulário avalie o risco e defina as medidas a serem adotadas, conforme preceitua o Art. 7º, inciso II, da Resolução n. 298/2023-TIRO, que versa sobre a Política de Gestão de Riscos do PJRO.
- 2 Considerando o exposto na análise da recomendação R2 quanto ao item 1 da minuta da Cartilha (3849206), cabe especificar "Nº do PROCESSO DE PAGAMENTO" no primeiro item do formulário, onde consta "Nº DO SEI";
- 3 Considerando o item 1 da Recomendação R4 do Relatório de Auditoria n. 12/2023 (3421801), condiz renomear as questões: "Nº DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO" para "Nº DO DOCUMENTO DE COBRANÇA"; e "DATA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO" para "DATA DA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA";
 - 4 Visando uma melhor organização do formulário, mostra-se apropriado reposicionar as questões da seguinte forma:

"Nº do PROCESSO DE PAGAMENTO";

"Nº DO DOCUMENTO DE COBRANÇA";

"IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS";

"CPF/CNPJ DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS";

"VALOR DO CRÉDITO A PAGAR";

"DATA DA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA" () 15619-71.2022.8.22.8000 / pg. 2

- "DATA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO"
- " Nº DO CONTRATO";
- "CATEGORIA DO CONTRATO";
- "VALOR TOTAL DO CONTRATO";
- "TIPO DO CONTRATO";
- "Nº DA NOTA DE EMPENHO";
- "ELEMENTO DE DESPESA"
- "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA".

No tocante à Ação 2 do plano de ação (3700922), cumpre enfatizar que embora tenha sido criada rotina de diária de verificação de lançamentos na Planilha de Ordem Cronológica de pagamentos, deve também se atentar ao Portal da Transparência deste Poder Judiciário, especificamente no que tange aos relatórios referente ao Sistema da Ordem Cronológica de Pagamentos publicados, visto que embora a evidência acostada nos autos (3896637; 3898082) demonstrem que a planilha se encontra com informações simétricas, ao publicar tais informações estas desconfiguram-se, conforme "Figura 2 e 3" abaixo colacionadas.

Figura 1 - Página Portal Transparência



 $Fonte: \underline{https://www.tjro.jus.br/resp-transp-contaspublicas/pagamento-a-fornecedores.}$

Figura 2 - Relatório Ordem Cronológica de Pagamentos



Fonte: https://lookerstudio.google.com/reporting/114d4047-9c72-4ae0-a019-f82d3b8d7910/page/cCFeC

Figura 3 - Relatório Pagamentos Realizados



Fonte: https://lookerstudio.google.com/reporting/f6050ccb-d99c-4928-bf75-2484f56ab0ab/page/7]GeC

Observa-se que, consultando em 12/03/2024, os relatórios "ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS" e "PAGAMENTOS REALIZADOS" publicados no Portal da Transparência deste Poder Judiciário (https://www.tjro.jus.br/resp-transpcontaspublicas/pagamento-a-fornecedores), constatou-se situações semelhantes àquelas que embasaram o Achado 2 do Relatório de Auditoria n. 12/2023 (3421801): dados incompletos (Relatório Ordem Cronológica de Pagamentos e Relatório Pagamentos Realizados colunas "Valor do Contrato" e "Categoria do Contrato" em branco), dados incorretos (Relatório Pagamentos Realizados - na coluna "Data de Apresentação do Documento de Cobrança" constam números que não se configuram como data).

Constatou-se ainda, em ambos os relatórios, que as colunas "Pagamento Agendado", "Data de Apresentação do Documento de Cobrança", "Data de Agendamento" e "Data do Pagamento" não apresentam uniformidade no formato da data. Além disso, constam listados contratos aos quais não se aplica a ordem cronológica de pagamentos (no caso, contratos de adesão), conforme Artigo 8º, II, da Instrução n. 130/2023-TJRO.

Dessa forma, verificou-se a necessidade premente de aprimoramento dos controles internos, com o intuito de corrigir os efeitos das fragilidades relatadas para a promoção da fidedignidade das informações e registros.

Ante o exposto, considera-se a recomendação R3 em implementação.

Que a Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, com apoio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC:

R4. Realize as seguintes melhorias de informações nos relatórios referentes ao Sistema Ordem Cronológica de Pagamentos (Achados 1, 2 e 3):

- 1. Alteração da redação no relatório Ordem Cronológica de Pagamentos de "Data do Recebimento do Produto" para "Data de Apresentação do Documento de Cobrança", conforme art. 3º, Instrução 130/2023 - TJRO;
- 2. Inserção de coluna/campo específico referente à "Data de Apresentação do Documento de Cobrança" no relatório de Pagamentos Realizados, conforme art. Art. 3º, Instrução 130/2023 - TJRO;
- 3. Inserção de coluna/campo específico para inserção do valor total do contrato, critério essencial para classificação em "pequeno valor" ou "outros" nos relatórios Ordem Cronológica de Pagamentos e Pagamento Realizados.
- 4. Inclusão de lista classificatória especial de pequenos credores para pagamentos de contratos de baixo valor, observadas as categorias de contratos dispostas no art. 2º da Instrução 130/2023 - TJRO, conforme art. 5º, Instrução 130/2023 - TJRO.

Providências adotadas

De acordo com o Plano de Ação (3700922), a SOF estabeleceu quatro ações a fim de implementar a recomendação até 29/02/2024.

Assim, por meio do Despacho n. 736/2024 (3783697) apresentou os documentos comprobatórios das melhorias realizadas até 31/12/2023 (3781670, 3781675, 3782864 e 3782882).

Análise da equipe de auditoria

Consultando, em 12/03/2024, os relatórios publicados na página do Portal da Transparência (https://www.tjro.jus.br/resptransp-contaspublicas/pagamento-a-fornecedores), verificou-se a efetivação das melhorias recomendadas.

Desse modo, considerando que a recomendação especificou as melhorias a serem realizadas e estas foram efetivadas, considera-se a recomendação R4 atendida.

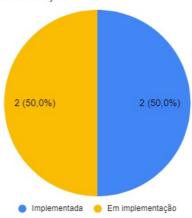
3. CONCLUSÃO

De acordo com as informações obtidas e as análises efetuadas neste monitoramento, as recomendações expedidas no Relatório n. 12/2023 (3421801) apresentam o seguinte status:

➤ Implementadas: R1e R4;

➤ Em implementação: R2 e R3.

Status das Recomendações



Assim, a unidade auditada deve continuar se empenhando na adoção de providências com vistas ao atendimento das recomendações pendentes, sem, contudo, desvincular-se do processo de melhoria contínua que deve ser integrado a todas as suas operações diárias em prol da adequada observância da ordem cronológica dos pagamentos no âmbito deste Poder.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Considerando o status das recomendações, solicita-se à Secretaria de Orçamento e Finanças, as seguintes providências:

- 1 Observe os pontos de melhoria descritos neste relatório, no tocante à Cartilha e ao Formulário da Ordem Cronológica de Pagamentos.
- 2 Expirado o prazo previsto para implementação das recomendações R2 e R3, conforme Despacho 24255 (3907591), apresente as evidências do seu atendimento.



Documento assinado eletronicamente por SIMARA JANDIRA CASTRO DE SOUZA, Auditor(a)-Chefe, em 20/03/2024, às 12:11 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA SILVA, Coordenador (a), em 20/03/2024, às 12:13 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por DOUGLAS YORRARA OLIVEIRA FORTE, Analista Judiciário (a), em 11/04/2024, às 08:08 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por CELINA PONTES DA COSTA FRANÇA, Auditor Interno, em 15/04/2024, às 09:13 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador 3854537 e o código CRC 9EAE1128.

Referência: Processo nº 0015619-71.2022.8.22.8000

SEI nº 3854537/versão76